

recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, situação militar, elementos do respectivo bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Vaga a que se candidata;
- c) Serviço a que pertence, habilitações que possui, categoria que detém e natureza do vínculo à função pública.

6.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão ao concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Currículo profissional detalhado, actualizado e datado, do qual devem constar as funções que exerce, bem como aquelas que foram exercidas, com indicação dos respectivos períodos, e ainda a indicação de acções de formação frequentadas, caso tenham tido lugar, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento;
- d) Fotocópia de certificado de habilitações literárias e profissionais;
- e) Declaração ou declarações actualizadas, passada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e o conjunto de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente autenticados.

6.3 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais desde que os candidatos declarem, no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas.

6.4 — Os candidatos pertencentes à Faculdade de Ciências e Tecnologia ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

6.5 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.6 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de selecção e classificação — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

7.1 — Avaliação curricular:

7.1.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

7.2 — Entrevista profissional de selecção:

7.2.1 — A entrevista profissional de selecção, de carácter complementar, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — A classificação final, na qual será adoptada a escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética das classificações em cada um dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação nos métodos de selecção utilizados, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Afixação de listas — a relação dos candidatos e listas de classificação final serão afixadas na vitrina junto à Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

11 — A tudo o que não estiver previsto no presente aviso são aplicáveis as disposições constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 427/89, de 7 de Dezembro.

12 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Doutor Jorge Manuel Pinto Lampreia Pereira, professor auxiliar e presidente do conselho pedagógico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

Licenciado Luís Filipe Gonçalves Gaspar, assessor principal e secretário da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Licenciada Isabel Maria Dimas Cardoso Sequeira Pinto, técnica superior principal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais suplentes:

Doutor Manuel Leote Tavares Inglês Esquível, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Licenciada Rita Sesinando T. Palla Carmo Monteiro, especialista de informática do grau 3 da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

19 de Junho de 2006. — O Director, *Fernando Santana*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1092/2006

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 15 de Março de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de licenciatura em Engenharia Informática e Computação da Faculdade de Engenharia desta Universidade, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por curso de mestrado integrado em Engenharia Informática e Computação da Faculdade de Engenharia desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

Normas regulamentares do mestrado integrado

1 — Introdução:

1.1 — Preâmbulo:

a) O regulamento de cada curso de mestrado integrado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) coincide na generalidade com este documento. Em casos específicos, poderá o regulamento de um determinado curso prever cláusulas unicamente aplicáveis a tal curso.

b) Neste regulamento dos mestrados integrados da FEUP são tomadas em conta as normas para enquadramento dos cursos conferentes de grau nas unidades orgânicas da Universidade do Porto (UP), correspondentes à deliberação n.º 897/2005, de 4 de Maio, da secção permanente do senado, bem como o especificado no decreto-lei sobre graus e diplomas de ensino superior.

1.2 — Ciclo de estudos de mestrado integrado:

a) O ciclo de estudos de mestrado integrado visa a atribuição do grau de mestre.

b) O grau de mestre comprova nível aprofundado de conhecimentos numa área científica específica e capacidade para a prática da investigação e ou para o exercício de uma actividade profissional especializada.

c) A concessão do grau de mestre pressupõe a demonstração de:

i) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:

- 1) Sustentando-se nos conhecimentos obtidos ao nível do 1.º ciclo, os desenvolva e aprofunde;
- 2) Permitam e constituam a base de desenvolvimentos e ou aplicações originais, em muitos casos em contexto de investigação;

ii) Saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;

iii) Capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem ou condicionem essas soluções e esses juízos;

iv) Ser capazes de comunicar as suas conclusões e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;

v) Competências de aprendizagem que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

d) O grau de mestre é conferido numa especialidade, podendo, quando necessário, as especialidades ser desdobradas em áreas de especialização.

2 — Órgãos de gestão:

2.1 — Cada ciclo de mestrado integrado possui os seguintes órgãos de gestão:

- a) Director do curso;
- b) Comissão científica;
- c) Comissão de acompanhamento.

2.2 — Director do curso:

a) O director do curso é designado pelo director da FEUP, ouvidos os directores dos departamentos directamente envolvidos no curso.
b) Ao director do curso compete:

- i) Assegurar o normal funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade;
- ii) Gerir as dotações orçamentais que lhe forem atribuídas pelos órgãos de gestão da FEUP;
- iii) Assegurar a ligação entre o curso e os departamentos responsáveis pela leccionação de disciplinas do curso;
- iv) Divulgar e promover o curso junto dos potenciais interessados;
- v) Elaborar e submeter ao conselho científico da FEUP propostas de organização ou alteração dos planos de estudo, ouvida a respectiva comissão científica;
- vi) Elaborar e submeter ao conselho científico da FEUP propostas de distribuição de serviço docente, ouvida a comissão científica do curso e os departamentos responsáveis pela leccionação das respectivas disciplinas;
- vii) Elaborar e submeter ao conselho científico da FEUP propostas de regimes de ingresso e de *numerus clausus*, ouvida a respectiva comissão científica;
- viii) Elaborar anualmente um relatório sobre o funcionamento do curso, ao qual serão anexos relatórios das disciplinas, a preparar pelos respectivos docentes responsáveis;
- ix) Organizar os processos de equivalência de disciplinas e de planos individuais de estudo;
- x) Presidir às reuniões da comissão científica e da comissão de acompanhamento do curso;
- xi) Promover regularmente a auscultação dos docentes ligados às disciplinas do curso.

c) O director de curso pode, no exercício das competências atribuídas no n.º 2, promover a constituição de comissões que entenda convenientes ao melhor desempenho deste exercício.

2.3 — Comissão científica do curso:

a) A comissão científica do curso é constituída por três a cinco professores ou investigadores doutorados designados pelo director do curso, ouvidos os directores dos departamentos directamente envolvidos no curso, sendo homologada pelo director da FEUP.

b) A comissão científica do curso compete:

- i) Promover a coordenação curricular;
- ii) Pronunciar-se sobre as propostas de organização ou alteração dos planos de estudo;
- iii) Pronunciar-se sobre propostas de distribuição de serviço docente;
- iv) Pronunciar-se sobre propostas de regimes de reingresso e de *numerus clausus*;
- v) Elaborar e submeter ao conselho pedagógico e ao conselho científico da FEUP o regulamento do curso.

c) A comissão científica do curso reúne ordinariamente duas vezes por semestre e extraordinariamente sempre que convocada pelo director do curso ou a pedido de 50 % dos seus membros em efectividade de funções.

d) Podem ser convidadas a participar em reuniões da comissão científica do curso individualidades externas, para discussão de assuntos de orientação estratégica do curso ou sempre que tal seja considerado relevante.

2.4 — Comissão de acompanhamento do curso:

a) A comissão de acompanhamento do curso é constituída por três docentes e por três alunos do curso.

b) Os docentes são nomeados pelo director do curso, ouvidos os directores dos departamentos da FEUP directamente envolvidos no curso.

c) Os alunos são eleitos pelos seus pares, em listas de três elementos mais três suplentes, de acordo com o método de Hondt, sendo o primeiro o representante do curso no conselho pedagógico.

d) A comissão de acompanhamento do curso compete verificar o normal funcionamento do curso e propor medidas que visem ultrapassar as dificuldades funcionais encontradas.

e) A comissão de acompanhamento do curso reúne ordinariamente duas vezes por semestre lectivo.

f) Podem ser convidadas a participar em reuniões da comissão de acompanhamento do curso individualidades externas, sempre que tal seja considerado relevante.

3 — Estrutura do ciclo de estudos:

3.1 — O ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre tem uma duração de 10 semestres, corresponde a um total de 300 unidades de crédito ECTS e integra:

- a) Uma parte curricular, constituída por um conjunto organizado de unidades curriculares, a que correspondem 270 créditos ECTS do ciclo de estudos;
- b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional, objectos de relatório final, consoante os objectivos específicos que vise, a que correspondem 30 créditos ECTS do ciclo de estudos.

3.2 — A aprovação nas primeiras unidades curriculares que totalizem 180 ECTS confere a atribuição do grau de licenciado em Ciências de Engenharia — orientação em Engenharia Informática e Computação, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

4 — Parte curricular:

4.1 — Plano de estudos:

a) O plano de estudos da componente curricular do curso é proposto aos órgãos competentes da UP pelo respectivo órgão competente da FEUP.

b) O plano de estudos da componente curricular de cada curso de mestrado integrado da FEUP pode incluir disciplinas de outros cursos da FEUP, da UP ou de outras universidades.

c) O plano de estudos deve ser delineado por forma que cada aluno tenha de obter aprovação em 270 unidades de crédito ECTS.

d) A duração da componente curricular não pode exceder o equivalente a nove semestres lectivos.

4.2 — Leccionação da componente curricular:

a) As unidades curriculares do curso devem ser preferencialmente coordenadas por professores ou investigadores doutorados da FEUP ou da UP.

b) Mediante proposta da comissão científica do curso e após aprovação pela comissão coordenadora da FEUP, podem também coordenar as unidades curriculares do curso professores, investigadores doutorados ou especialistas de outras instituições nacionais ou estrangeiras, colhida a anuência daqueles e dos órgãos próprios destas.

5 — Dissertação, projecto ou estágio:

5.1 — Apresentação dos temas e escolha da dissertação, projecto ou estágio:

a) A apresentação aos alunos dos temas propostos de dissertação de natureza científica, trabalho de projecto ou estágio de natureza profissional será efectuada pelo director de curso durante a componente curricular.

5.2 — Elaboração e entrega da dissertação ou relatório de projecto ou estágio:

a) Os procedimentos relativos à elaboração da dissertação, realização do projecto ou estágio profissional, nomeadamente as normas específicas para a elaboração dos respectivos relatórios, constam de regulamentos próprios, a aprovar pela comissão coordenadora da FEUP.

b) O prazo limite para a entrega das dissertações e relatórios de projecto ou estágio profissional é o final do 2.º semestre do 5.º ano curricular.

c) O aluno que não tenha conseguido cumprir o prazo referido na alínea anterior poderá ainda aceder a uma época especial de conclusão de curso, para o que deverá entregar a dissertação ou relatório até 30 dias antes da data prevista para esta época especial.

d) O aluno que não tenha obtido aprovação ou não tenha cumprido os prazos referidos nas duas alíneas anteriores deverá, para efeitos de conclusão do curso, candidatar-se a uma nova edição, através de um pedido de reingresso, em que solicitará a atribuição de um novo plano de estudos.

5.3 — Orientação:

a) A elaboração da dissertação ou do trabalho de projecto e a realização do estágio são orientadas preferencialmente por um professor ou investigador doutorado da FEUP ou da UP.

b) Podem ainda ser orientadas por professor ou por investigador doutorado de outros estabelecimentos de ensino superior, ou por especialistas na área de especialização, propostos pela comissão científica do curso e reconhecidos como idóneos pela comissão coordenadora da FEUP.

c) Em casos devidamente justificados, a serem analisados pela comissão científica do curso, pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.

d) O orientador e o eventual co-orientador são nomeados pela comissão científica do curso, ouvido o aluno e o(s) orientador(es) a nomear.

e) O trabalho conducente à dissertação só poderá ter início após a aprovação do(s) orientador(es) da dissertação e do plano de trabalhos proposto.

5.4 — Nomeação, constituição e funcionamento do júri:

a) O júri para apreciação da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio é nomeado pelo director da FEUP, sob proposta da comissão científica do curso, até 30 dias antes do final do último semestre do curso.

b) O júri é constituído:

i) Pelo director do curso, que preside;

ii) Por um professor, investigador doutorado ou especialista na área de especialização, nacional ou estrangeiro, de mérito reconhecido pela comissão coordenadora da FEUP, devendo, sempre que possível, ser externo à FEUP;

iii) Pelo orientador e pelo co-orientador, quando exista;

iv) Em casos em que a abrangência do tema da dissertação o justifique, o júri poderá integrar até mais dois professores da FEUP, não excedendo cinco na totalidade. A análise destes casos compete à comissão científica do curso.

c) O director de curso poderá delegar a presidência do júri num professor ou num investigador doutorado da FEUP, de preferência pertencente à comissão científica do curso.

d) As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

e) Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação.

5.5 — Classificação da dissertação, projecto ou estágio:

a) Será atribuída uma classificação da escala numérica inteira de 0 a 20.

b) Será ainda atribuída uma menção qualitativa, com as seguintes quatro classes, previstas no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro:

i) De 10 a 13 — *Suficiente*;

ii) 14 e 15 — *Bom*;

iii) 16 e 17 — *Muito bom*;

iv) De 18 a 20 — *Excelente*.

6 — Classificação final:

6.1 — Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

6.2 — O cálculo da classificação final é feito pela média, pesada pelas unidades de crédito ECTS, das classificações de todas as componentes do ciclo de estudos.

7 — Titulação e diplomas:

7.1 — O grau de mestre é titulado por uma carta de curso do grau de mestre, emitida pela UP.

7.2 — A aprovação nas primeiras unidades curriculares que totalizam 180 ECTS confere a atribuição do grau de licenciado em Ciências de Engenharia — orientação em Engenharia Informática e Computação, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

7.3 — A emissão das cartas de curso é acompanhada da emissão do suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

8 — Outras normas regulamentares:

8.1 — Regras de admissão (condições específicas de ingresso, incluindo a possibilidade de ingressar após licenciatura):

a) O acesso e ingresso no ciclo de estudos referido no número anterior rege-se pelas normas aplicáveis ao acesso e ingresso no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado.

b) Podem ainda aceder a um ciclo de estudos de mestrado integrado os possuidores do grau de licenciado ou de diploma equivalente, em áreas afins da de especialização do mestrado integrado, nas seguintes condições:

i) Os candidatos à matrícula num curso de mestrado integrado da FEUP possuidores do grau de licenciado serão seleccionados pelo órgão competente da FEUP, sob proposta da respectiva comissão científica, tendo em atenção as condições de acesso e os critérios indicados no anúncio do respectivo curso;

ii) A comissão científica de curso poderá submeter os candidatos à matrícula a provas académicas de selecção, para avaliação do nível daqueles nas áreas científicas de base correspondentes ao curso;

iii) A comissão científica de curso definirá o plano de estudos que deverá ser cumprido por cada um destes candidatos;

iv) Os planos de estudo destes alunos corresponderão a um total de 30 a 120 unidades de crédito ECTS, a que se segue uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional, objectos de relatório final, a que correspondem 30 créditos ECTS.

8.2 — Condições de funcionamento:

a) Número mínimo de alunos por ramo, sempre que este exista;

b) Na matrícula, pode inscrever-se em 60 ECTS;

c) Posteriormente, pode efectuar um número máximo de inscrições por ano equivalente a 72 ECTS.

8.3 — Estrutura curricular, plano de estudos e créditos:

a) V. formulários anexos.

8.4 — Regime de avaliação de conhecimentos:

a) De acordo com as normas gerais de avaliação em vigor na FEUP.

8.5 — Regime de precedências:

a) A inscrição, num dado ano lectivo, em disciplinas de um dado ano curricular só é possível após a inscrição em todas as disciplinas de anos curriculares anteriores. Exceptua-se o caso dos cursos a funcionar num regime de créditos, nos quais poderá haver um regime de precedências baseado em pré-requisitos especificados para cada unidade curricular.

b) A dissertação de natureza científica, projecto ou estágio de natureza profissional devem decorrer em regime de exclusividade, excepto se, no plano curricular, estiver previsto de modo diferente.

c) Um aluno que tenha disciplinas em atraso no início do semestre em que iria realizar a dissertação de natureza científica, projecto ou estágio de natureza profissional, nos casos em que está prevista a sua realização em regime de exclusividade, poderá optar entre:

i) Realizar a dissertação, projecto ou estágio durante esse semestre e deixar para a época especial de conclusão de curso as disciplinas atrasadas;

ii) Concluir em época especial, durante esse semestre, as disciplinas em atraso e realizar seguidamente a dissertação, projecto ou estágio, em regime de exclusividade, de modo a concluí-la(o) na época especial de conclusão de curso.

d) Nos casos em que não está prevista a realização da dissertação de natureza científica, projecto ou estágio de natureza profissional, em regime de exclusividade, um aluno que tenha disciplinas em atraso poderá optar entre:

i) Realizar a dissertação, projecto ou estágio durante o período lectivo previsto, frequentando apenas disciplinas cujas unidades de crédito totalizem os valores previstos no plano curricular, deixando para a época especial de conclusão de curso as restantes disciplinas;

ii) Concluir durante esse período lectivo as disciplinas em atraso e realizar seguidamente a dissertação, projecto ou estágio, em regime de exclusividade, de modo a concluí-la(o) na época especial de conclusão de curso.

8.6 — Regime de prescrição do direito à inscrição:

a) Aplica-se o modelo previsto na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

8.7 — Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico:

a) O director de curso pode no exercício das competências especificadas no n.º 2.2, alínea b), promover a constituição de comissões que entenda convenientes ao melhor desempenho deste exercício.

b) A comissão científica do curso reúne ordinariamente duas vezes por semestre e extraordinariamente sempre que convocada pelo director do curso ou a pedido de 50 % dos seus membros em efectividade de funções.

c) Podem ser convidadas a participar em reuniões da comissão científica do curso individualidades externas, para discussão de assuntos de orientação estratégica do curso ou sempre que tal seja considerado relevante.

d) A comissão de acompanhamento do curso reúne ordinariamente duas vezes por semestre lectivo.

e) Podem ser convidadas a participar em reuniões da comissão de acompanhamento do curso individualidades externas, sempre que tal seja considerado relevante.

f) O director do curso pertence ao conselho científico da FEUP.

g) O director de curso e um aluno da comissão de acompanhamento pertencem ao conselho pedagógico da FEUP.

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Engenharia.

3 — Curso — mestrado integrado em Engenharia Informática e Computação.

4 — Grau ou diploma — mestre.

5 — Área científica predominante do curso — Engenharia Informática e Computação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 300 ECTS.

7 — Duração normal do curso — 10 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitetura de Computadores	AC	24	
Aspectos Sociais e Profissionais	ASP	7	
Automação Industrial	AI	0	
Engenharia de Software	ES	26	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	FIS	12	
Métodos Quantitativos e Gestão	MOG	15	
Fundamentos da Programação	FP	12	
Inteligência Artificial	IA	12	
Interação e Multimédia	IM	13	
Matemática	MAT	33	
Programação	PRO	32	
Sistemas de Informação	SI	24	
Sistemas Operativos e Redes	SOR	18	
Temas Multidisciplinares	TM	30	
<i>Total</i>		258	42

10 — Observações: . . .
11 — Plano de estudos:

1.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto FEUP	ASP	S	54	TP: 6; TC: 10	2	
Propedêuticas de Engenharia Informática I	AC + MAT + FP + SI	S	756	TP: 300; PL: 12	28	

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Propedêuticas de Engenharia Informática II	AC + FIS + MAT + PRO	S	810	TP: 282; PL: 12	30	

2.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Algoritmos e Estrutura de Dados	PRO	S	189	TP: 70	7	
Física II	FIS	S	162	TP: 48; PL: 8	6	
Métodos Estatísticos	MOG	S	135	TP: 56	5	
Microprocessadores e Computadores Pessoais	AC	S	162	TP: 56	6	
Sinais e Sistemas	MAT	S	162	TP: 56	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Complementos de Programação e Algoritmos	PRO	S	189	TP: 56	7	
Computação Gráfica	IM	S	162	TP: 56	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Computadores	AC	S	162	TP: 28; PL: 42	6	
Métodos Numéricos	MAT	S	135	TP: 56	5	
Teoria da Computação	FP	S	162	TP: 56	6	

3.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bases de Dados	SI	S	162	TP: 56	6	
Engenharia de Software	ES	S	162	TP: 56	6	
Laboratório de Aplicações de Software	IM	S	189	TP: 28; PL: 42	7	
Programação em Lógica	PRO	S	135	TP: 56	5	
Sistemas Operativos	SOR	S	162	TP: 56	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Compiladores	PRO	S	162	TP: 56	6	
Inteligência Artificial	IA	S	162	TP: 56	6	
Laboratório de Bases de Dados	SI	S	189	TP: 28; PL: 42	7	
Proficiência Pessoal e Interpessoal	ASP	S	135	TP: 56	5	
Redes de Computadores	SOR	S	162	TP: 56	6	

4.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Agentes e Inteligência Artificial Distribuída	IA	S	162	TP: 56	6	
Gestão de Empresas	MQG	S	162	TP: 56	6	
Laboratório de Engenharia de Software	ES	S	189	TP: 28; PL: 42	7	
Sistemas Distribuídos	SOR	S	162	TP: 56	5	
Disciplina de opção 1		S	162	TP: 42; OT: 14	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Investigação Operacional	MQG	S	135	TP: 56	5	
Laboratório de Gestão de Projectos	ES	S	216	TP: 28; PL: 42	8	
Métodos Formais em Engenharia de Software	ES	S	135	TP: 56	5	
Disciplina de opção 2		S	162	TP: 42; OT: 14	6	
Disciplina de opção 3		S	162	TP: 42; OT: 14	6	

5.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas de Informação	SI	S	162	TP: 56	6	
Disciplina de opção 4		S	162	TP: 42; OT: 14	6	
Disciplina de opção 5		S	162	TP: 42; OT: 14	6	
Disciplina de opção 6		S	162	TP: 42; OT: 14	6	
Disciplina de opção 7		S	162	TP: 42; OT: 14	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação/estágio/projecto	TM	S	810	E: 790; OT: 20	30	

Disciplinas optativas

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise de Projectos de Investimento	MQG	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Aplicações de Processamento Digital de Sinal	IM	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Armazéns de Dados	SI	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Arquitecturas de Redes e Serviços	SOR	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Arquitetura de Sistemas de Software	ES	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Arquitecturas Avançadas de Computadores	AC	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Computação Móvel	SOR	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Comunicações Móveis	SOR	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Descrição, Armazenamento e Pesquisa de Informação ...	PRO	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Engenharia de Requisitos de Sistemas de Software	ES	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Extracção de Conhecimento	IA	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Gestão da Qualidade	MQG	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Gestão de Operações	MQG	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Interação Pessoa Computador	IM	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Introdução à Investigação	TM	S	162	S: 28; TP 42	6	Optativa (*)
Linguagens de Anotação e Processamento de Documentos	PRO	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Logística	MQG	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Marketing	MQG	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Metodologias Ágeis de Desenvolvimento de Software	ES	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Metodologias de Planeamento e Escalonamento	IA	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Multimédia e Novos Serviços	IM	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Paradigmas da Programação	PRO	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Planeamento e Administração de Redes e Serviços	SOR	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Planeamento Estratégico de Sistemas de Informação	SI	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Processamento da Fala	IM	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Programação Distribuída e Paralela	PRO	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Realidade Virtual e Aumentada	IM	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Robótica	IA	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Segurança em Sistemas Informáticos	SOR	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Sistemas Críticos	AI	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Sistemas de Apoio à Decisão	MQG	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Sistemas Industriais	AI	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Tecnologias de Bases de Dados	SI	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Tecnologias de Distribuição e Integração	SOR	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Tecnologias para Negócio Electrónico	IA	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)
Teste e Qualidade do Software	ES	S	162	TP: 42; OT: 14	6	Optativa (*)

(*) Dependente da aprovação do director do curso, os alunos do MIEIC poderão realizar como disciplinas optativas disciplinas oferecidas em outros cursos da FEUP ou da UP.